





INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi

Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A Vereadora Ana Paula Rocha, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

Assunto: sugere a instalação de bebedouro público na Prainha de Santo Antônio no Bairro Santo Antônio.

Justificativa: A Prainha de Santo Antônio, situada na Rua Horácio Dias dos Santos, nº 226, é um local amplamente utilizado por moradores, famílias e visitantes, sendo ponto de lazer, convivência e prática de esportes da comunidade. Entretanto, o espaço não dispõe de bebedouro público, o que causa desconforto, especialmente em dias quentes e durante as atividades físicas realizadas no local.

Moradores relataram que, diante da ausência dessa estrutura, tentam recorrer aos prédios próximos, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Valcenir Patrício dos Santos e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Santo Antônio. No entanto, o acesso à água nesses espaços é restrito, por se tratarem de equipamentos públicos destinados exclusivamente ao uso interno.

Dessa forma, solicita-se a instalação de um bebedouro público na Prainha de Santo Antônio, garantindo acesso à água potável, conforto e bem-estar aos frequentadores, além de incentivar o uso saudável e sustentável do espaço público.

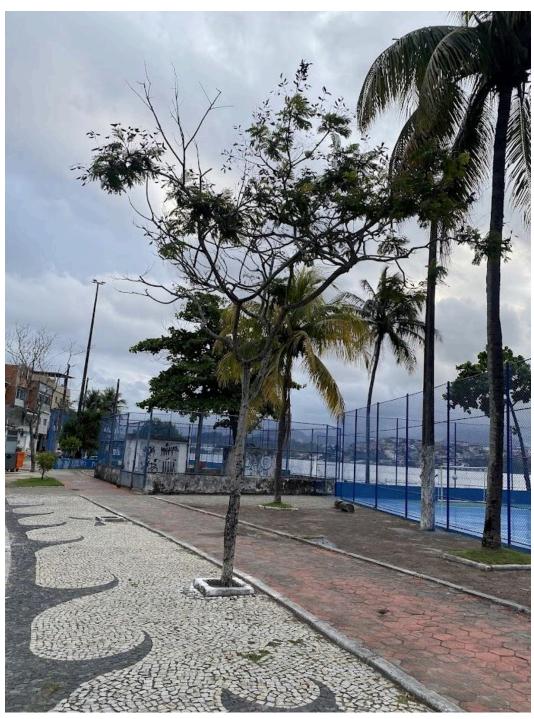
Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES (027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora **ANA PAULA** ROCHA





Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

(027) 3334-4530

gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora **ANA PAULA** ROCHA





Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

(027) 3334-4530

gabinete.anapaularocha@gmail.com







Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 14 de outubro de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

¹ Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para sua concretização; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320034003600370031003A005000
Assinado eletronicamente por Ana Paula Silva da Rocha em 14/10/2025 13:14 Checksum: 75E6918F194AFCC943F01E25D551D9B2DE1C381BCEC3F672F84B9473A03F48CF